



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PREGÃO Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 043/2020.

VALIDADE: 12 meses

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Julho de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº. 08, centro, nesta cidade, o Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 043/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, localizado na rua Santa Marta, nº 1180 no bairro São Judas Tadeu, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 18.929.297/0001-30, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____._____._____- _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
02	FRASCO	ACIDO ACETICO 2% PARA COLPOSCOPIA A FRASCO COM 1 L acido acético 2% para colposcopia frasco com 1l	EXODO	50	14,30	715,00	50	715,00	250	3575,00
15	PACOTE	ATADURA CREPON 20X1,8M atadura crepom 20x1,8 são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm 2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal podem ser utilizadas varias vezes sem perder suas propriedades elasticas, dese que lavadas em agua morna e sabão pacote c/ 12 unidades	ANAPOLIS	300	11,00	3.300,00	300	3.300,00	1500	16500,00
16	PACOTE	ATADURA CREPON 10CMX1,8M atadura de crepon 10cmx1,8m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torçao, que confere alta resistencia, com densidade de 13fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido lonfitudinal podem ser utilizadas varias vezes sem perder suas propriedades	ANAPOLIS	500	5,50	2.750,00	500	2.750,00	2500	13750,00



		elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão pacote c/ 12 unidades								
17	PACOTE	ATADURA CREPON 15X1,8MCM atadura de crepon 15x1,8mcm são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido lonfitudinal podem ser utilizadas varias vezes sem perder suas propriedades elasticas, desde que lavadas em água morna e sabão pacote c/ 12 unidades pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	500	8,30	4.150,00	500	4.150,00	2500	20750,00
18	UNITA	CAIXA COLETORA DESCARTAVEL EM PAPELÃO PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 13 LITROS caixa coletora descartavel em papelão para perfuro cortantes capacidade 13 litros	DESCARBOX	200	3,17	634,00	200	634,00	1000	3170,00
34	LITRO	GEL CONDUTOR AZUL PARA ULTRASOM TENS FEST CORRENTES gel condutor azul para ultrason tens fest correntes e eletrocardiograma galão 5 litros	MULTIGEL	20	17,86	357,20	20	357,20	100	1786,00
35	LITRO	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASOM TENS FEST CORRENTES gel condutor incolor para ultrason tens fest correntes e eletrocardiograma -1KG	MULTIGEL	150	5,68	852,00	150	852,00	750	4260,00
37	CAIXA	LAMINA BISTURI N°15 CAIXA COM 100 lamina bisturi n15 caixa com 100	ADVANTIVE	50	26,50	1.325,00	50	1.325,00	250	6625,00
38	CAIXA	LAMINA BISTURI N° 24 CAIXA COM 100 lamina bisturi n° 24 caixa com 100	ADVANTIVE	50	26,50	1.325,00	50	1.325,00	250	6625,00
39	CAIXA	LANCETA PICADORA DE METAL CAIXA COM 100 UNIDADES lanceta picadora de metal caixa com 100 unidades	STERILANCE	30	4,70	141,00	30	141,00	150	705,00
70	unidades	ESPARADRAPO MICROPORO esparadrappo micropore 50mmx10m porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose permite a pele respirar livremente	ADDPLE	200	4,00	800,00	200	800,00	1000	4000,00
76	UNIDADES	Mascara PFF2 sem válvula Respirador semifacial descartável, modelo dobrável, sem válvula.	KSN	3809	3,97	15.121,73	3809	15.121,73	19045	75608,65
78	UNIDADES	Máscara com viseira para proteção facial de gotículas e impurezas;	PLASCONY	500	10,10	5.050,00	500	5.050,00	2500	25250,00



		<ul style="list-style-type: none">- Evita contato facial- viseira- Leve e Confortável- Protege o rosto (olho, nariz e boca) de gotículas- 100% Lavável com reutilizável ou água e sabon- Reutilizável- Desinfecção fácil- Higiénica- Ideal para atendimento público- Ajustável- Segurança- Impacto resistente								
84	UNIDA DES	Oxímetro de pulso Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade; - Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca; - Curva Plestimográfica; - Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento; - 1 Ano de Garantia.	G-TECH	10	166,5 0	1.665,00	10	1.665,0 0	50	8325,00
89	UNIDA DES	Mascara de oxigênio de alta concentração adulto com reservatório É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva.	ADVAN TIVE	45	8,40	378,00	45	378,00	225	1890,00
96	UNIDA DES	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL óculos de segurança constituído de armação e visor em plicarbonato com apoio nasal, meia proteção nas bordas superiores e proteção lateral injetada do mesmo material	DYSTR A I	500	4,35	2.175,00	500	2.175,0 0	2500	10875,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 40.738,93	R\$ 40.738,93	R\$ 203.694,65		

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 016/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 016/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 016/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 20 de Julho de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF: